



# Município de Catanduvas

## Gestão 2005/2008

Lei nº 016/2006

**SÚMULA:** Inclui no Programa "Gestão Municipal de Assistência Social 1200" do PPA para o período de 2006-2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2006, projeto voltado à Assistência da Criança e Adolescente, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no Programa "Gestão Municipal de Assistência Social – código 1200" do PPA para o período de 2006-2009, (Lei 011/2005), em seu anexo I, a seguinte ação:

ORGÃO/PROGRAMA	METAS	Unidade/ Medida	METAS
			2006 – 2009
<ul style="list-style-type: none"><li>10 Secretaria de Trabalho e Ação Social</li><li>1200 – Gestão Municipal de Assistência Social</li></ul>	255	Metros quadrados	100%
Ações a serem executadas:			
<ul style="list-style-type: none"><li>Execução das obras de adaptação de 01 barracão às atividades inerentes ao atendimento da Criança e ao Adolescente em situação de risco, conforme proposta no projeto e plano de aplicação constantes no protocolo nº 8.514.241-0 de 04/05/2005, destinado à Reforma e Adaptação de Barracão.</li></ul>			

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 014/2005), em seu anexo I (Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2006), a seguinte ação:

ORGÃO/PROGRAMA	METAS	Unidade/ Medida	METAS
			2006
<ul style="list-style-type: none"><li>10 Secretaria de Trabalho e Ação Social</li><li>1200 – Gestão Municipal de Assistência Social</li></ul>	255	Metros quadrados	100%
Ações a serem executadas:			
<ul style="list-style-type: none"><li>Execução das obras de Reforma e adaptação de 01 barracão às atividades inerentes ao atendimento da Criança e ao Adolescente em situação de risco, conforme proposta no projeto e plano de aplicação constantes no protocolo nº 8.514.241-0 de 04/05/2005, destinado à Reforma e Adaptação de Barracão.</li></ul>			

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná; em 28 de março de 2006.

  
ALDOIR BERNART  
Prefeito